

DECRETO Nº 3902, DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E/OU PRIMEIRA PARCELA DO IPTU DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 3.898, de 05 de Maio de 2017, ficou prorrogada a data do vencimento da parcela única com desconto e/ou primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2017, para o dia 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que, em decorrência de problemas durante o processo de entrega dos carnês do IPTU de 2017 a todos os contribuintes para o pagamento em tempo hábil;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da data de vencimento da parcela única e/ou primeira parcela do IPTU de 2017, através dos meios legais, no caso este Decreto, para viabilizar o pagamento pelos contribuintes e recebimento pelo erário público do crédito tributário em questão.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento da parcela única com desconto e/ou primeira parcela do IPTU de 2017, para dia 14/06/2017 (quarta-feira).

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 01 de junho de 2.017.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo